



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº. 1507/2011

Súmula

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar permuta de área urbana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a efetuar a permuta de uma área de terras na sede do Município, com as seguintes descrições:

I - Área Municipal a ser cedida:

▪ Área Número 02 da Quadra 03 (três) do Loteamento Colina Verde nesta cidade, com área total de 2.604, 84 (dois mil, seiscentos e quatro metros e oitenta e quatro centímetros) quadrados, Matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia MS sob Nº 13.716, avaliada em R\$ 169.110,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e dez reais) conforme parecer da Comissão de Avaliação Municipal.

II - Área a ser recebida em permuta:

▪ Lote de terras nº. 17 (dezessete) da quadra 05 (cinco) do Loteamento Jardim Alfa, com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros), Matrícula no cartório de Registro de Imóveis sob Nº. 364, com a seguinte descrição Frente para a Rua Vicente de Brito medindo 14,00 m (quatorze metros) Fundos para o lote 05 (cinco) medindo 14,00 m (quatorze metros), lado direito com o lote de 16 (dezesseis) da quadra 05 medindo 30,00 m (trinta metros) distante 72,00 m (setenta e dois metros) da Rua 11 de junho e do lado esquerdo com o lote 18 (dezoito) da quadra 05 com 30,00 m (trinta metros) distante 74,00 metros da Rua Targino de Souza, localizado no lado ímpar da Rua Vicente de Brito.

Lote de terras nº. 18 (dezoito) da quadra 05 (cinco) do Loteamento Jardim Alfa, com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros), Matrícula no cartório de Registro de Imóveis sob Nº. 365, com a seguinte descrição Frente para a Rua Vicente de Brito medindo 14,00 m (quatorze metros) Fundos para o lote 04 (quatro) medindo 14,00 m (quatorze metros), lado direito com o lote de 17 (dezessete) da quadra 05 medindo 30,00 m (trinta metros) distante 86,00 m (oitenta e seis metros) da Rua 11 de junho e do lado esquerdo com o lote 19 (dezenove) da quadra 05 com 30,00 m (trinta metros) distante 60,00 metros da Rua Targino de Souza, localizado no lado par da Rua Vicente de Brito;



"Deus seja Louvado"

Cezar Luiz Assmaim
(Di. Cezar)
vereador PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

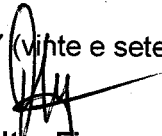
Construção em alvenaria, coberta com telhas de cimento amianto e telha de aço galvanizado piso cerâmico, de propriedade da Loja Simbólica Guardiões da Luz Nº 49, Inscrita no CNPJ Sob Nº. 33.194.655/00001-05, avaliada conforme parecer da Comissão de Avaliação Municipal. em R\$ 169.110,00 (cento e sessenta e nove mil cento e dez reais).

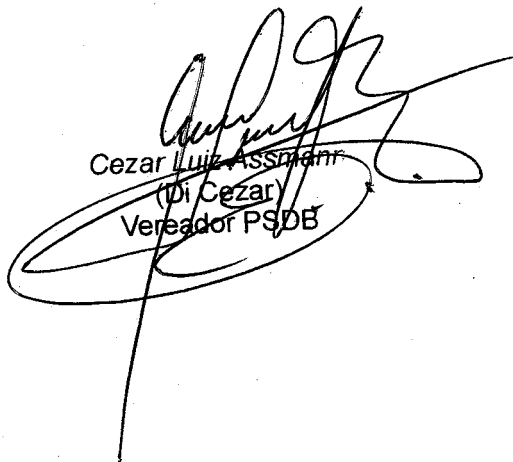
Art. 2º - A área a ser permutada conforme Avaliação da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária será no mesmo valor, ficando autorizado ao Poder Executivo Municipal efetuar a transferências dos imóveis cedidos e receber a escritura da área permutada.

Art. 3º - Para a efetivação da permuta o Poder Executivo Municipal efetuará o termo de Ajuste de Permuta, com a descrição das áreas e destinação pelos seus permutantes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2011.


Dalton Fiuza
Prefeito Municipal


Cezar Luiz Assmann
(Di Cezar)
Vereador PSDB